

TC 036.900/2011-7 (PEÇAS: 1-5)

Tipo: tomada de contas especial.

Instaurador: Fundo Nacional de Saúde (FNS)

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cururupu/MA

Responsáveis: Município de Cururupu/MA (CNPJ 05.733.472/0001-77), Lílio Estrela de Sá (CPF 054.629.083-34), ex-Secretário Municipal de Saúde – período de 17/8/1998 a 31/12/2004 e Antônio Hermes da Fonseca (CPF 022.357.143-15), ex-Coordernador do Fundo Municipal de Saúde – período de 21/1/2001 a 31/12/2004.

Proposta: preliminar de citação

HISTÓRICO

1. Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), em razão de irregularidades na aplicação de recursos do SUS repassados ao Município de Cururupu/MA nos exercícios de 1998 a 2004, detectadas mediante auditoria realizada pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS-Denasus/MS, tendo como responsáveis o ex-Secretário Municipal de Saúde, Sr. Lílio Estrela de Sá e o ex-Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Antonio Hermes da Fonseca.

2. No período de 7 a 19/6/2004, o Denasus realizou a Auditoria 1799 no município de Cururupu/MA (peça 1, p. 8- 126), cujo relatório foi emitido em 02/12/2004, com a finalidade de apurar denuncia sobre possíveis irregularidades na assistência prestada aos usuários do SUS e na utilização dos recursos federais repassados no período de julho de 2002 a abril/2004, no montante de R\$ 9.298.997,83 (peça 1, p. 24).

3. Na conclusão do Relatório de Auditoria 1799 e Relatório Complementar (peça 1, p 8-126 e peça 3, p. 308-351) o Denasus foi contundente na afirmação da denúncia, tendo registrado as seguintes irregularidades passíveis de glosa:

1) Despesas realizadas com a folha de pagamento dos funcionários da Secretária Municipal de Saúde de Cururupu, utilizando recursos financeiros destinados à cobertura ambulatorial e hospitalar (MAC-AIH), contrariando a decisão do TCU 600/2000-TCU e Portaria GM/MS 3.925/1998;

2) Notas fiscais emitidas com data anterior a sua confecção;

3) Taxas e juros bancários sobre o saldo devedor;

4) Despesas realizadas e não comprovadas pela secretária de Saúde contrariando a Lei 4.320/1964 e o Decreto 98.872/1986, no valor de R\$ 6.043.945,49.

4. Constam do Relatório as planilhas dos responsáveis e da glosa apontando o montante

do débito no valor de R\$ 4.229.193,38 (peça 3, p. 312), bem como documentos anexos que fundamentam a glosa (peça 3, p. 314- 351).

5. Assim, iniciou-se o processo de cobrança com as seguintes notificações ao Sr. Lílio Estrela de Sá, ex-Secretário Municipal de Saúde (Carta Sistema 375/MS/SE//FNS de 25/7/2006, peça 2, p 323) e Sr. Antônio Hermes da Fonseca, ex-Coordenador do Fundo Municipal de Saúde (Carta Sistema 376/MS/SE/FNS de 25/7/2006, peça 2, p. 321), comunicando a instauração de TCE, e solicitando o recolhimento valor atualizada, no prazo de 15 dias. Os responsáveis solicitaram prorrogação de prazo através de advogados legalmente constituídos (peça 3, p. 94-96), apresentando em seguida suas alegações de defesa (peça 3, p. 112-128) ao órgão concedente, que ao analisar as justificativas, emitiu o Relatório de Auditoria Complementar (peça 3, p. 308-351), acatando em parte as justificativas apresentadas e concluindo que os ex-gestores apesar de reprisar a doutrina que rege o Sistema Único de Saúde-SUS, não conseguiram comprovar a totalidade dos itens constantes da planilha de glosa.

EXAME TÉCNICO

6. No que concerne ao débito apurado na presente tomado de contas especial, a situação encontrada a seguir está descrita exatamente como no Relatório de Auditoria Complementar do Denasus (peça 3, p. 308-351), que após a análise feita nos documentos apresentados e comprovação da efetiva realização das despesas, foi excluído da planilha constante do Relatório de Auditoria 1799, o valor de R\$ 1.695.091,57 e elaborada nova planilha de glosa com as despesas não comprovadas no total de R\$ 4.348.853,92, conforme citado no item 4, desta instrução. Em consequência foram os ex-gestores notificados pelo FNS/MS mediante Ofícios Sistemas (11804, 11803/MS/SE/FNS de 25/5/2010, peça 4, p. 6 e 8, respectivamente).

6.1. Situação encontrada:

a) Pagamento de gratificações aos agentes comunitários, quando o mesmo já recebem mensalmente como bolsistas (peça 3, p. 374):

Valor original da glosa (R\$)	Data do fato gerador	Documentos comprobatórios
200,00	22/11/2002	Cópia de Nota de Empenho, Ordem de pagamento e Recibo
200,00	7/1/2003	Idem
200,00	19/3/2003	Idem
200,00	19/3/2003	Idem
200,00	16/5/2003	Idem
200,00	16/5/2003	Idem
240,00	24/9/2003	Idem
240,00	10/10/2003	Idem
240,00	20/11/2003	Idem
240,00	21/11/2003	Idem
Total: 2.160,00		

b) Valor pago com o cheque 850302, em 7/11/2002, no valor de **R\$ 1.840,00**, referente a locação de um stand para o encontro de Secretários Municipais de Saúde do Nordeste

e IX Encontro de Secretários do Municipais de Saúde do Maranhão (peça 3, p. 314);

c) Pagamentos de plantões médicos noturnos realizados no centro de Saúde. O Centro de Saúde presta atendimento ambulatorial nos turnos matutinos e vespertino, não realizam internações (peça 3, p. 314):

Mês referência	Valor (R\$)	Data
Julho/2002	2.000,00	9/8/2002
Agosto/2002	2.000,00	9/9/2002
Total	4.000,00	

d) Pagamento com despesas administrativas com Rescisão de Contrato de Trabalho a funcionário da SMS, com recursos financeiros do SUS (peça 3, p. 316):

Valor original da Glosa	Data do fato gerador (R\$)	Documentos comprobatórios
666,67	2/9/2002	Cópia de Nota de Empenho, Ordem de pagamento e Recibo.
666,67	2/9/2002	Idem
666,67	2/9/2002	Idem
44,44	2/9/2002	idem
2.898,88	22/10/2002	idem
533,33	24/10/2002	idem
Total: 5.476,66		

e) Pagamento com recursos do SUS à Firma Omega Distribuidora Ltda., com nota fiscal emitida antes de ser confeccionada e homologada em 22/7/2002, conforme AIDF E 1255003581 e sem comprovação de registros de entrada dos produtos na SMS (peça 3, p. 316):

Valor original da Glosa	Data do fato gerador (R\$)	Documentos comprobatórios
17.799,44	10/9/2002	Cópia das Notas Fiscais 212, 213 e 214 de 12/6/2002 e cheques
5.000,00	10/9/2002	Idem
5.000,00	10/9/2002	Idem
Total: 27.799,44		

f) Utilização indevida dos recursos destinados a cobertura ambulatorial e hospitalar (MAC-AIH) para pagamento de salários dos funcionários da SMS (peça 3, p. 316-317):

Mês referência	Valor (R\$)	Data	Conta nº
Julho/2002	128.275,65	8/7/2002	58.045-7, ag. 1053-7 (Banco do Brasil)
Agosto/2002	117.595,81	9/8/2002	Idem
Setembro/2002	136.295,93	9/9/2002	Idem



Novembro/2002	147.543,56	7/11/2002	Idem
Dezembro/2002	117.582,50	16/12/2002	Idem
Dezembro/2002	2.256,31	18/12/2002	Idem
Janeiro/2003	128.251,21	16/12/2003	Idem
Fevereiro/2003	137.466,93	17/2/2003	Idem
Fevereiro/2003	4.464,07	18/2/2003	Idem
Março/2003	136.737,87	18/3/2003	Idem
Abril/2003	148.415,11	15/4/2003	Idem
Maió?2003	112.310,31	16/5/2003	Idem
Junho/2003	127.964,13	12/6/2003	Idem
Julho/2003	115.966,65	10/7/2003	Idem
Agosto/2003	75.993,43	19/8/2003	Idem
Agosto/2003	23.059,99	25/8/2003	Idem
Setembro/2003	145.442,75	5/9/2003	Idem
Outubro/2003	154.730,39	9/10/2003	Idem
Novembro/2003	125.966,56	12/11/2003	Idem
Novembro/2003	11.292,46	13/11/2003	Idem
Dezembro/2003	121.636,76	8/12/2003	Idem
Total:	2.219.248,38		

g) Pagamento de juros e taxas bancárias sobre saldo devedor e cheques devolvidos, no valor de **R\$ 145,05** (peça 3, p. 319):

DATA	VALOR (R\$)	CONTA Nº
20/11/2002	9,50	26.000-2 (Banco do Brasil)
29/11/2002	0,24	
17/1/2003	12,00	
31/1/2003	4,45	
17/2/2003	12,00	
30/5/2003	12,00	
30/5/2003	0,33	
30/6/2003	0,46	
31/7/2003	2,43	
27/8/2003	12,00	
29/8/2003	0,20	
5/9/2003	12,00	
5/9/2003	12,00	
30/9/2003	5,56	
31/10/2003	11,77	
13/11/2003	12,00	
28/11/2003	9,06	
8/12/2003	12,00	
31/12/2003	5,05	
Total:	145,05	

h) Secretaria Municipal de Saúde não comprovou despesas no valor total de **R\$ 1.587.564,51** (peça 3, p. 321- 343) conforme demonstramos a seguir:



CONTA	CHEQUE	DATA	VALOR (R\$)
Cópia do extrato da c/c 25.229-8 do Banco do Brasil	356.589	4/7/2002	1.005,00
	356.590	5/7/2002	5.000,00
	356.591	5/7/2002	5.000,00
	356.604	8/7/2002	1.000,00
	356.612	8/7/2002	1.780,00
	356.617	11/7/2002	5.754,00
	850.061	16/7/2002	3.005,00
	850.067	17/7/2002	1.111,26
	850.070	18/7/2002	4.000,00
	850.096	24/7/2002	2.298,67
	850.100	31/7/2002	2.500,00
	850.105	2/8/2002	1.200,00
	850.049	9/8/2002	1.260,00
	850.052	9/8/2002	1.300,00
	850.118	9/8/2002	5.840,00
	850.119	9/8/2002	7.780,00
	850.053	12/8/2002	10.092,00
	850.054	12/8/2004	9.200,00
	8500.46	13/8/2002	4.431,00
	850.110	13/8/2002	2.335,98
	850.060	15/8/2002	3.070,0
	850.124	15/8/2002	5.150,00
	850.125	16/8/2002	4.002,00
	850.139	16/8/2002	1.850,00
	850.133	19/8/2002	1.500,00
	850.141	19/8/2002	1.111,26
	850.142	19/8/2002	1.000,00
	850.144	19/8/2002	4.995,86
	850.152	23/8/2002	1.500,00
	850.154	26/8/2002	1.669,00
	850.158	28/8/2002	1.500,00
	850.175	9/9/2002	5.200,00
	850.177	10/9/2002	3.407,54
	850.190	13/9/2002	4.290,00
	850.197	13/9/2002	1.480,00
	850.198	13/9/2002	3.002,00
	850.204	20/9/2002	1.001,00
	850.207	20/9/2002	2.475,00
	850.212	26/9/2002	1.650,00
	850.213	2/10/2002	4.340,00
	850.215	7/10/2002	1.000,00
	850.217	8/10/2002	2.783,00
850.219	8/10/2002	5.002,00	
850.220	8/10/2002	5.201,50	
850.226	9/10/2002	4.090,00	
850.227	9/10/2002	2.000,00	



850.229	9/10/2002	1.230,00
850.232	9/10/2002	1.057,00
850.253	10/10/2002	4.000,00
850.263	10/10/2002	1.706,40
850.255	11/10/2002	3.000,00
850.273	11/10/2002	14.250,00
850.274	11/10/2002	10.000,00
850.279	11/10/2002	2.400,00
850.259	14/10/2002	3.876,36
850.290	23/10/2002	1.234,00
850.295	24/10/2002	1.674,00
850.296	24/10/2002	1.400,00
850.299	25/10/2002	1.180,00
850.323	6/11/2002	2.250,00
850.324	6/11/2002	3.620,00
850.326	6/11/2002	5.200,00
850.335	7/11/2002	2.475,50
850.338	8/11/2002	3.750,00
850.340	12/11/2002	19.050,00
850.309	18/11/2002	5.000,00
850.268	18/11/2002	1.867,90
850.351	22/11/2002	2.260,00
850.356	5/11/2002	2.480,00
850.358	6/12/2002	2.170,00
850.361	6/12/2002	3.279,98
850.363	10/12/2002	1.000,00
850.365	10/12/2002	3.793,00
850.369	10/12/2002	1.325,00
850.372	10/12/2002	14.751,52
850.374	10/12/2002	2.892,20
850.375	10/12/2002	5.002,10
850.377	10/12/2002	2.316,66
850.382	11/12/2002	12.134,30
850.388	13/12/2002	5.940,00
850.270	16/12/2002	3.787,80
850.395	18/12/2002	2.000,00
850.396	18/12/2002	2.960,13
850.397	18/12/2002	1.315,61
850.410	19/12/2002	4.722,00
850.411	19/12/2002	1.278,84
850.405	20/12/2002	4.000,00
850.425	24/12/2002	10.000,00
850.426	24/12/2002	1.100,00
850.428	24/12/2002	2.000,00
850.430	24/12/2002	3.966,00
850.431	24/12/2002	3.000,00
850.429	26/12/2002	1.000,00
850.434	26/12/2002	3.000,00



850.443	9/1/2003	5.000,00
850.445	9/1/2003	2.000,00
850.448	9/1/2003	3.790,00
850.451	10/1/2003	1.000,00
850.452	10/1/2003	3.900,00
850.454	10/1/2003	1.500,00
850.456	14/1/203	6.297,00
850.471	20/1/2003	1820,38
850.472	20/1/2003	4.845,00
850.484	5/2/2003	5.500,00
850.487	6/2/2003	9.316,16
850.486	7/2/2003	6.415,50
850.489	7/2/2003	4.200,00
850.490	7/2/2003	5.090,00
850.496	7/2/2003	2.040,00
850.504	7/2/2003	4.160,00
850.509	10/2/2003	3.714,30
850.510	11/2/2003	2.000,00
850.516	13/2/2003	4.486,51
850.532	19/2/2003	3.778,12
850.537	10/3/2003	5.056,00
850.542	11/3/2003	3.001,00
850.548	11/3/2003	15.313,10
850.553	12/3/2003	3.250,00
850.555	12/3/2003	10.931,29
850.557	12/3/2003	5.000,00
850.559	12/3/2003	3.841,00
850.570	14/3/2003	5.000,00
850.572	18/3/2003	2.800,00
850.582	19/3/2003	5.458,00
850.583	19/3/2003	1.000,50
850.592	4/4/2003	5.003,00
850.593	4/4/2003	5.204,50
850.479	10/4/2003	3.596,09
850.610	14/4/2003	4.250,00
850.611	14/4/2003	2.518,00
850.625	16/4/2003	1.000,00
850.626	16/4/2003	2.000,00
850.631	16/4/2003	1.940,00
850.661	6/5/2003	5.205,00
850.662	6/5/2003	5.010,00
850.669	8/5/2003	3.000,90
850.673	8/5/2003	1.151,00
850.674	8/5/2003	2.000,00
850.676	8/5/2003	3.940,00
850.679	9/5/2003	4.002,00
850.682	9/5/2003	3.976,80
850.722	27/5/2003	2.500,00



850.728	9/6/2003	2.679,15
850.730	9/6/2003	2.800,00
850.736	12/6/2003	19.000,00
850.737	12/6/2003	3.000,00
850.727	13/6/2003	5.450,00
850.739	13/6/2003	3.440,00
850.741	13/6/2003	1.324,00
850.748	16/6/2003	4.861,94
850.755	16/6/2003	4.000,00
850.790	18/6/2003	4.510,00
850.793	25/6/2003	1.152,00
850.794	25/6/2003	10.430,00
850.798	1/7/2003	7.180,00
850.823	7/7/2003	1.528,05
850.826	8/7/2003	3.840,00
850.827	8/7/2003	1.160,60
850.828	8/7/2003	2.998,00
850.829	8/7/2003	5.203,00
850.837	10/7/2003	19.010,00
850.805	17/7/2003	22.546,56
850.812	17/7/2003	4.000,00
850.813	17/7/2003	8.946,08
850.817	18/7/2003	4.320,76
850.820	18/7/2003	14.495,00
850.841	18/7/2003	3.001,50
850.850	30/7/2003	4.438,05
850.852	6/8/2003	2.790,00
850.854	7/8/2003	3.500,00
850.855	7/8/2003	1.500,50
850.859	7/8/2003	3.010,00
850.867	8/8/2003	29.210,00
850.868	8/8/2003	4.440,00
850.872	8/8/2003	2.500,00
850.889	13/8/2003	6.022,90
850.897	20/8/2003	13.520,00
850.907	26/8/2003	4.003,40
850.909	29/8/2003	7.465,00
850.910	4/9/2003	5.003,50
850.920	9/9/2003	4.847,15
850.921	10/9/2003	20.920,00
850.923	11/9/2003	1.500,00
850.929	19/9/2003	17.250,00
850.937	23/9/2003	7.123,90
850.941	25/9/2003	1.635,64
850.943	25/9/2003	2.140,38
850.944	25/9/2003	6.000,00
850.950	30/9/2003	5.440,00
850.953	6/10/2003	3.000,00



	850.959	8/10/2003	1.811,00
	850.960	8/10/2003	3.005,10
	850.961	8/10/2003	5.000,00
	850.964	9/10/2003	2.950,25
	850.971	10/10/2003	1.500,00
	850.972	10/10/2003	25.935,00
	850.980	15/10/2003	5.845,34
	850.981	16/10/2003	15.400,00
	850.985	20/10/2003	16.650,00
	850.998	24/10/2003	1.840,20
	850.999	24/10/2003	1.100,00
	851.003	30/10/2003	5.905,00
	851.004	7/11/2003	14.695,15
	851.006	10/11/2003	29.600,00
	851.008	11/11/2003	3.000,60
	851.014	13/11/2003	7.448,00
	851.021	20/11/2003	10.085,00
	851.027	21/11/2003	10.040,00
	851.034	24/11/2003	1.260,50
	851.036	26/11/2003	3.100,00
	851.039	28/11/2003	9.895,00
	851.045	9/12/2003	8.030,00
	851.046	9/12/2003	5.033,00
	851.047	9/12/2003	3.010,00
	851.054	10/12/2003	28.695,00
	851.065	19/12/2003	20.152,00
	851.067	19/12/2003	3.058,00
	851.069	19/12/2003	1.500,00
	851.070	19/12/2003	2.444,00
	851.074	22/12/2003	12.457,75
	851.077	24/12/2003	1.200,00
	851.079	30/12/2003	3.370,10
	851.086	7/1/2004	8.640,00
	851.087	7/1/2004	3.440,00
	851.089	7/1/2004	5.037,60
	851.090	8/1/2004	17.010,00
	851.091	8/1/2004	8.552,00
	851.094	9/1/2004	36.980,00
	851.095	9/1/2004	1.500,00
	851.096	9/1/2004	1.244,00
	851.113	15/1/2004	7.600,00
	851.132	21/1/2004	26.203,00
	851.133	22/1/2004	1.264,51
	851.139	23/1/2004	1.560,90
	851.140	23/1/2004	2.543,32
	851.142	2/2/2004	8.005,00
	851.143	2/2/2004	1.030,00
	851.145	6/2/2004	13.440,00

851.146	6/2/2004	3.000,00
851.151	11/2/2004	4.655,80
851.153	11/2/2004	30.640,00
851.154	11/2/2004	16.030,00
851.155	11/2/2004	1.450,00
851.156	11/2/2004	6.680,85
851.160	13/2/2004	2.432,00
851.165	16/2/2004	16.426,00
851.167	17/2/2004	5.436,52
851.172	19/2/2004	5.200,00
851.173	19/2/2004	5.812,00
851.175	20/2/2004	9.570,00
851.177	1/3/2004	11.500,00
851.178	1/3/2004	1.000,00
851.179	3/3/2004	1.000,00
851.180	4/3/2004	2.504,40
851.181	4/3/2004	15.000,00
851.152	5/3/2004	12.440,00
851.184	5/3/2004	4.400,00
851.205	11/3/2004	34.830,00
851.199	15/3/2004	4.000,00
851.231	19/3/2004	1.869,90
851.225	22/3/2004	22.185,00
851.232	22/3/2004	5.906,18
851.223	30/3/2004	5.900,00
851.219	5/4/2004	16.274,00
851.213	7/4/2004	14.672,00
851.215	8/4/2004	10.010,00
851.216	8/4/2004	40.620,00
851.248	15/4/2004	5.757,82
851.244	16/4/2004	7.980,00
Total:		1.587.564,51

i) Pagamento efetuado sem comprovar despesas (peça 3, p. 345):

Conta	Cheque	Data	Valor (R\$)
25.229-8 (BB)	Saque com recibo	30/4/2004	7.740,00
	850.010	12/9/2002	2.265,40
	850.015	20/1/2003	3.153,40
	850.018	10/10/2003	1.160,86
	850.019	11/12/2003	4.280,12
	850.020	19/12/2003	1.014,89
Total:			19.614,67

j) Pagamento de despesas com atendimento ambulatorial não comprovado (peça 3, p. 345-347) referente as competências:

Mês referência	Valor (R\$)	Data	Documentos Comprobatórios
			Cópia da síntese de produção ambulatorial (procedimento não comprovado)
Janeiro/2002	19.043,20	31/1/2002	
Fevereiro/2002	18.927,16	28/2/2002	Idem
Março/2002	6.929,57	29/3/2002	Idem
Abril/2002	9.653,20	30/4/2002	Idem
Maio/2002	16.762,70	31/5/2002	Idem
Junho/2002	17.012,24	28/6/2002	Idem
Julho/2002	17.042,00	31/7/2002	Idem
Agosto/2002	17.520,02	30/8/2002	Idem
Setembro/2002	17.605,34	30/9/2002	Idem
Outubro/2002	8.340,44	31/10/2002	Idem
Novembro/2002	18.139,83	29/11/2002	Idem
Dezembro/2002	17.801,91	31/12/2002	Cópia da síntese de produção ambulatorial (procedimento não comprovado)
Janeiro/2003	18.380,22	31/1/2003	Idem
Fevereiro/2003	18.247,10	28/2/2003	Idem
Março/2003	13.452,09	28/3/2003	Cópia do perfil dos realizados (procedimentos não comprovados)
Abril/2003	18.292,09	30/4/2003	Idem
Maio/2003	19.182,74	30/5/2003	Idem
Junho/2003	13.046,34	227/6/2003	Idem
Julho/2003	11.379,58	31/7/2003	Idem
Agosto/2003	8.167,30	29/8/2003	Idem
Setembro/2003	6.312,53	30/9/2003	Idem
Outubro/2003	28.495,09	31/10/2002	Idem
Novembro/2003	13.809,81	28/11/2003	Idem
Dezembro/2003	14.378,18	31/12/2003	Idem
Janeiro/2004	13.791,31	30/1/2004	Idem
Fevereiro/2004	13.662,51	27/2/2004	Idem
Março/2004	13.829,96	31/03/2004	Idem
Abril/2004	13.378,22	30/4/2004	Idem
Total	422.582,68		

k) Utilização indevida de recursos financeiros do SUS para pagamento com rescisão de contrato de trabalho a funcionário da SMS, referente a demissão sem justa causa , em 14/1/2003, no valor de **R\$ 333,37** (peça 3, p. 347).

l) Pagamento efetuado com recursos do SUS, junto à Firma R.C. Comércio e Importação Ltda., com notas fiscais com prazo de validade vencido em 9/7/2002 e sem

comprovação de registro de entrada dos produtos na SMS, conforme discriminamos (peça 3, p. 349):

Cheque	Valor (R\$)	Data	Documentos comprobatórios
850.432	4.174,20	21/12/2002	Cópia da nota fiscal 007562 de 6/8/2002
850.155	390,00	27/8/2002	Cópia da nota fiscal 007616 de 26/9/2002
Total	4.564,20		

m) Pagamento com recursos do SUS, referente a material médico hospitalar junto à Firma Ebenezer Comércio e Representação de Serviços Ltda., sendo a empresa inexistente em endereço falso e sem a comprovação de registro de entrada dos produtos na SMS (peça 3, p. 349):

Cheque	Valor (R\$)	Data	Documentos comprobatórios
850.293	5.000,00	23/10/2002	Cópia das notas fiscais 029, 030 e 033 de 23/10/2002
850.310	8.000,00	18/11/2002	Idem
Total	13.000,00		

7. As irregularidades acima caracterizam dano ao erário, seja pela aplicação indevida de recursos do SUS ou pela falta de comprovação de despesas realizadas.

8. As letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “k” do item acima evidenciam desvio de finalidade em benefício da municipalidade, o que possibilita a citação do município de Cururupu/MA, na pessoa de seu representante legal, solidariamente com os agentes públicos responsáveis pelas irregularidade, na forma disposta na Decisão Normativa 57, de 5/5/2004. Por sua vez, as letras “g”, “h”, “i”, “j”, “l” e “m” caracterizam irregularidades na aplicação dos recursos, sob as responsabilidades apenas do Sr. Lílio Estrela de Sá (ex-Secretário Municipal de Saúde) e Sr. Antônio Hermes da Fonseca (ex-Coordenador do Fundo Municipal de Saúde)

9. O Relatório de Auditoria 231/2011 de 7/6/2011 (peça 4, p. 160-162), ante os fatos relatados no Relatório de Auditoria 1799 e Relatório Complementar do Denasus/MS, concluiu pela responsabilidade dos Sr(s) Lílio Estrela de Sá (CPF 054.629.083-34), ex-Secretário Municipal de Saúde – período de 17/8/1998 a 31/12/2004, e Antônio Hermes da Fonseca (CPF 022.357.143-15), ex-Coordernador do Fundo Municipal de Saúde – período de 21/1/2001 a 31/12/2004 (responsável solidário), pelos danos causado à Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cururupu/MA e efetuou o registro dos mesmos na conta “Diversos Responsáveis” (2011NL000792 de 9/6/2001, peça 4, p. 167).

10. A Secretaria Federal de Controle Interno emitiu, por sua vez, os Relatório e Certificado de Auditoria 256721/2001 (peça 4. P. 243-247), pela irregularidade das contas em função de pagamento irregular de procedimentos do SUS e da ausência de comprovação de

despesas com recursos da saúde, acompanhados do Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno (peça 4, p. 249), e do Pronunciamento Ministerial (peça 4, p. 253).

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

11. Diante do exposto, submetemos os autos à consideração superior, propondo-se a **citação**, nos termos dos arts. 10, § 1º e 12, inciso II, da Lei 8.443/92 c/c o art.202, inciso I e II, do Regimento Interno do TCU, dos responsáveis abaixo arrolados e pelo valor dos débitos indicados, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da citação, apresentarem alegações de defesa ou recolherem aos cofres do Fundo Nacional de Saúde-FNS/MS, as quantias devidas, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, a partir das correspondentes datas, bem como seja autorizada, desde logo a citação por edital, nos termos do art. 179, I inciso II, do RI/TCU, caso a citação por carta registrada não obtenha o resultado desejado.

Qualificação dos Responsáveis:

Município de Cururupu/MA, CNPJ 05.733.472/0001-77

Lílio Estrela de Sá (CPF 054.629.083-34), ex-Secretário Municipal de Saúde – período de 17/8/1998 a 31/12/2004

Antônio Hermes da Fonseca (CPF 022.357.143-15), ex-Coordernador do Fundo Municipal de Saúde – período de 21/1/2001 a 31/12/2004.

Ocorrências:

a) Pagamento de gratificações aos agentes comunitários, quando o mesmo já recebem mensalmente como bolsistas (peça 3, p. 374):

Valor original da glosa (R\$)	Data do fato gerador	Documentos comprobatórios
200,00	22/11/2002	Cópia de Nota de Empenho, Ordem de pagamento e Recibo
200,00	7/1/2003	Idem
200,00	19/3/2003	Idem
200,00	19/3/2003	Idem
200,00	16/5/2003	Idem
200,00	16/5/2003	Idem
240,00	24/9/2003	Idem
240,00	10/10/2003	Idem
240,00	20/11/2003	Idem
240,00	21/11/2003	Idem
Total: 2.160,00		

b) Valor pago com o cheque 850302, em 7/11/2002, no valor de **R\$ 1.840,00**, referente a locação de um stand para o encontro de Secretários Mun. De Saúde do Nordeste e IX Encontro de Secretários do Municipais de Saúde do MA (peça 3, p. 314);

c) Pagamentos de plantões médicos noturnos realizados no centro de Saúde. O Centro de Saúde presta atendimento ambulatorial nos turnos matutinos e vespertino, não realizam

internações (peça 3, p. 314):

Mês referência	Valor (R\$)	Data
Julho/2002	2.000,00	9/8/2002
Agosto/2002	2.000,00	9/9/2002
Total	4.000,00	

d) Pagamento com despesas administrativas com Rescisão de Contrato de Trabalho a funcionário da SMS, com recursos financeiros do SUS (peça 3, p. 316):

Valor original da Glosa	Data do fato gerador (R\$)	Documentos comprobatórios
666,67	2/9/2002	Cópia de Nota de Empenho, Ordem de pagamento e Recibo
666,67	2/9/2002	Idem
666,67	2/9/2002	Idem
44,44	2/9/2002	idem
2.898,88	22/10/2002	idem
533,33	24/10/2002	idem
Total: 5.476,66		

e) Pagamento com recursos do SUS a Firma Omega Distribuidora Ltda., com nota fiscal emitida antes de ser confeccionada e homologada em 22/7/2002, conforme AIDF E 1255003581 e sem comprovação de registros de entrada dos produtos na SMS (peça 3, p. 316) :

Valor original da Glosa	Data do fato gerador (R\$)	Documentos comprobatórios
17.799,44	10/9/2002	Cópia das Notas Fiscais 212, 213 e 214 de 12/6/2002 e cheques
5.000,00	10/9/2002	Idem
5.000,00	10/9/2002	Idem
Total: 27.799,44		

f) Utilização indevida dos recursos destinados a cobertura ambulatorial e hospitalar (MAC-AIH) para pagamento de salários dos funcionários da SMS (peça 3, p. 316-317):

Mês referência	Valor (R\$)	Data	Conta nº
Julho/2002	128.275,65	8/7/2002	58.045-7, ag. 1053-7 (Banco do Brasil)



Agosto/2002	117.595,81	9/8/2002	Idem
Setembro/2002	136.295,93	9/9/2002	Idem
Novembro/2002	147.543,56	7/11/2002	Idem
Dezembro/2002	117.582,50	16/12/2002	Idem
Dezembro/2002	2.256,31	18/12/2002	Idem
Janeiro/2003	128.251,21	16/12/2003	Idem
Fevereiro/2003	137.466,93	17/2/2003	Idem
Fevereiro/2003	4.464,07	18/2/2003	Idem
Março/2003	136.737,87	18/3/2003	Idem
Abril/2003	148.415,11	15/4/2003	Idem
Maió?2003	112.310,31	16/5/2003	Idem
Junho/2003	127.964,13	12/6/2003	Idem
Julho/2003	115.966,65	10/7/2003	Idem
Agosto/2003	75.993,43	19/8/2003	Idem
Agosto/2003	23.059,99	25/8/2003	Idem
Setembro/2003	145.442,75	5/9/2003	Idem
Outubro/2003	154.730,39	9/10/2003	Idem
Novembro/2003	125.966,56	12/11/2003	Idem
Novembro/2003	11.292,46	13/11/2003	Idem
Dezembro/2003	121.636,76	8/12/2003	Idem
Total:	2.219.248,38		

g) Pagamento de juros e taxas bancárias sobre saldo devedor e cheques devolvidos, no valor de **R\$ 145,05** (peça 3, p. 319):

DATA	VALOR (R\$)	CONTA Nº
20/11/2002	9,50	26.000-2 (Banco do Brasil)
29/11/2002	0,24	
17/1/2003	12,00	
31/1/2003	4,45	
17/2/2003	12,00	
30/5/2003	12,00	
30/5/2003	0,33	
30/6/2003	0,46	
31/7/2003	2,43	
27/8/2003	12,00	
29/8/2003	0,20	
5/9/2003	12,00	
5/9/2003	12,00	
30/9/2003	5,56	
31/10/2003	11,77	
13/11/2003	12,00	
28/11/2003	9,06	
8/12/2003	12,00	
31/12/2003	5,05	
Total:	145,05	

h) Secretaria Municipal de Saúde não comprovou despesas no valor total de **R\$ 1.587.564,51** (peça 3, p. 321- 343) conforme demonstramos a seguir:

CONTA	CHEQUE	DATA	VALOR (R\$)
Cópia do extrato da c/c 25.229-8 do Banco do Brasil	356.589	4/7/2002	1.005,00
	356.590	5/7/2002	5.000,00
	356.591	5/7/2002	5.000,00
	356.604	8/7/2002	1.000,00
	356.612	8/7/2002	1.780,00
	356.617	11/7/2002	5.754,00
	850.061	16/7/2002	3.005,00
	850.067	17/7/2002	1.111,26
	850.070	18/7/2002	4.000,00
	850.096	24/7/2002	2.298,67
	850.100	31/7/2002	2.500,00
	850.105	2/8/2002	1.200,00
	850.049	9/8/2002	1.260,00
	850.052	9/8/2002	1.300,00
	850.118	9/8/2002	5.840,00
	850.119	9/8/2002	7.780,00
	850.053	12/8/2002	10.092,00
	850.054	12/8/2004	9.200,00
	8500.46	13/8/2002	4.431,00
	850.110	13/8/2002	2.335,98
	850.060	15/8/2002	3.070,0
	850.124	15/8/2002	5.150,00
	850.125	16/8/2002	4.0002,00
	850.139	16/8/2002	1.850,00
	850.133	19/8/2002	1.500,00
	850.141	19/8/2002	1.111,26
	850.142	19/8/2002	1.000,00
	850.144	19/8/2002	4.995,86
	850.152	23/8/2002	1.500,00
	850.154	26/8/2002	1.669,00
	850.158	28/8/2002	1.500,00
	850.175	9/9/2002	5.200,00
	850.177	10/9/2002	3.407,54
	850.190	13/9/2002	4.290,00
	850.197	13/9/2002	1.480,00
	850.198	13/9/2002	3.002,00
	850.204	20/9/2002	1.001,00
	850.207	20/9/2002	2.475,00
	850.212	26/9/2002	1.650,00
	850.213	2/10/2002	4.340,00
850.215	7/10/2002	1.000,00	
850.217	8/10/2002	2.783,00	
850.219	8/10/2002	5.002,00	



850.220	8/10/2002	5.201,50
850.226	9/10/2002	4.090,00
850.227	9/10/2002	2.000,00
850.229	9/10/2002	1.230,00
850.232	9/10/2002	1.057,00
850.253	10/10/2002	4.000,00
850.263	10/10/2002	1.706,40
850.255	11/10/2002	3.000,00
850.273	11/10/2002	14.250,00
850.274	11/10/2002	10.000,00
850.279	11/10/2002	2.400,00
850.259	14/10/2002	3.876,36
850.290	23/10/2002	1.234,00
850.295	24/10/2002	1.674,00
850.296	24/10/2002	1.400,00
850.299	25/10/2002	1.180,00
850.323	6/11/2002	2.250,00
850.324	6/11/2002	3.620,00
850.326	6/11/2002	5.200,00
850.335	7/11/2002	2.475,50
850.338	8/11/2002	3.750,00
850.340	12/11/2002	19.050,00
850.309	18/11/2002	5.000,00
850.268	18/11/2002	1.867,90
850.351	22/11/2002	2.260,00
850.356	5/11/2002	2.480,00
850.358	6/12/2002	2.170,00
850.361	6/12/2002	3.279,98
850.363	10/12/2002	1.000,00
850.365	10/12/2002	3.793,00
850.369	10/12/2002	1.325,00
850.372	10/12/2002	14.751,52
850.374	10/12/2002	2.892,20
850.375	10/12/2002	5.002,10
850.377	10/12/2002	2.316,66
850.382	11/12/2002	12.134,30
850.388	13/12/2002	5.940,00
850.270	16/12/2002	3.787,80
850.395	18/12/2002	2.000,00
850.396	18/12/2002	2.960,13
850.397	18/12/2002	1.315,61
850.410	19/12/2002	4.722,00
850.411	19/12/2002	1.278,84
850.405	20/12/2002	4.000,00
850.425	24/12/2002	10.000,00
850.426	24/12/2002	1.100,00
850.428	24/12/2002	2.000,00
850.430	24/12/2002	3.966,00



850.431	24/12/2002	3.000,00
850.429	26/12/2002	1.000,00
850.434	26/12/2002	3.000,00
850.443	9/1/2003	5.000,00
850.445	9/1/2003	2.000,00
850.448	9/1/2003	3.790,00
850.451	10/1/2003	1.000,00
850.452	10/1/2003	3.900,00
850.454	10/1/2003	1.500,00
850.456	14/1/203	6.297,00
850.471	20/1/2003	1820,38
850.472	20/1/2003	4.845,00
850.484	5/2/2003	5.500,00
850.487	6/2/2003	9.316,16
850.486	7/2/2003	6.415,50
850.489	7/2/2003	4.200,00
850.490	7/2/2003	5.090,00
850.496	7/2/2003	2.040,00
850.504	7/2/2003	4.160,00
850.509	10/2/2003	3.714,30
850.510	11/2/2003	2.000,00
850.516	13/2/2003	4.486,51
850.532	19/2/2003	3.778,12
850.537	103/2003	5.056,00
850.542	11/3/2003	3.001,00
850.548	11/3/2003	15.313,10
850.553	12/3/2003	3.250,00
850.555	12/3/2003	10.931,29
850.557	12/3/2003	5.000,00
850.559	12/3/2003	3.841,00
850.570	14/3/2003	5.000,00
850.572	18/3/2003	2.800,00
850.582	19/3/2003	5.458,00
850.583	19/3/2003	1.000,50
850.592	4/4/2003	5.003,00
850.593	4/4/2003	5.204,50
850.479	10/4/2003	3.596,09
850.610	14/4/2003	4.250,00
850.611	14/4/2003	2.518,00
850.625	16/4/2003	1.000,00
850.626	16/4/2003	2.000,00
850.631	16/4/2003	1.940,00
850.661	6/5/2003	5.205,00
850.662	6/5/2003	5.010,00
850.669	8/5/2003	3.000,90
850.673	8/5/2003	1.151,00
850.674	8/5/2003	2.000,00
850.676	8/5/2003	3.940,00



850.679	9/5/2003	4.002,00
850.682	9/5/2003	3.976,80
850.722	27/5/2003	2.500,00
850.728	9/6/2003	2.679,15
850.730	9/6/2003	2.800,00
850.736	12/6/2003	19.000,00
850.737	12/6/2003	3.000,00
850.727	13/6/2003	5.450,00
850.739	13/6/2003	3.440,00
850.741	13/6/2003	1.324,00
850.748	16/6/2003	4.861,94
850.755	16/6/2003	4.000,00
850.790	18/6/2003	4.510,00
850.793	25/6/2003	1.152,00
850.794	25/6/2003	10.430,00
850.798	1/7/2003	7.180,00
850.823	7/7/2003	1.528,05
850.826	8/7/2003	3.840,00
850.827	8/7/2003	1.160,60
850.828	8/7/2003	2.998,00
850.829	8/7/2003	5.203,00
850.837	10/7/2003	19.010,00
850.805	17/7/2003	22.546,56
850.812	17/7/2003	4.000,00
850.813	17/7/2003	8.946,08
850.817	18/7/2003	4.320,76
850.820	18/7/2003	14.495,00
850.841	18/7/2003	3.001,50
850.850	30/7/2003	4.438,05
850.852	6/8/2003	2.790,00
850.854	7/8/2003	3.500,00
850.855	7/8/2003	1.500,50
850.859	7/8/2003	3.010,00
850.867	8/8/2003	29.210,00
850.868	8/8/2003	4.440,00
850.872	8/8/2003	2.500,00
850.889	13/8/2003	6.022,90
850.897	20/8/2003	13.520,00
850.907	26/8/2003	4.003,40
850.909	29/8/2003	7.465,00
850.910	4/9/2003	5.003,50
850.920	9/9/2003	4.847,15
850.921	10/9/2003	20.920,00
850.923	11/9/2003	1.500,00
850.929	19/9/2003	17.250,00
850.937	23/9/2003	7.123,90
850.941	25/9/2003	1.635,64
850.943	25/9/2003	2.140,38



	850.944	25/9/2003	6.000,00
	850.950	30/9/2003	5.440,00
	850.953	6/10/2003	3.000,00
	850.959	8/10/2003	1.811,00
	850.960	8/10/2003	3.005,10
	850.961	8/10/2003	5.000,00
	850.964	9/10/2003	2.950,25
	850.971	10/10/2003	1.500,00
	850.972	10/10/2003	25.935,00
	850.980	15/10/2003	5.845,34
	850.981	16/10/2003	15.400,00
	850.985	20/10/2003	16.650,00
	850.998	24/10/2003	1.840,20
	850.999	24/10/2003	1.100,00
	851.003	30/10/2003	5.905,00
	851.004	7/11/2003	14.695,15
	851.006	10/11/2003	29.600,00
	851.008	11/11/2003	3.000,60
	851.014	13/11/2003	7.448,00
	851.021	20/11/2003	10.085,00
	851.027	21/11/2003	10.040,00
	851.034	24/11/2003	1.260,50
	851.036	26/11/2003	3.100,00
	851.039	28/11/2003	9.895,00
	851.045	9/12/2003	8.030,00
	851.046	9/12/2003	5.033,00
	851.047	9/12/2003	3.010,00
	851.054	10/12/2003	28.695,00
	851.065	19/12/2003	20.152,00
	851.067	19/12/2003	3.058,00
	851.069	19/12/2003	1.500,00
	851.070	19/12/2003	2.444,00
	851.074	22/12/2003	12.457,75
	851.077	24/12/2003	1.200,00
	851.079	30/12/2003	3.370,10
	851.086	7/1/2004	8.640,00
	851.087	7/1/2004	3.440,00
	851.089	7/1/2004	5.037,60
	851.090	8/1/2004	17.010,00
	851.091	8/1/2004	8.552,00
	851.094	9/1/2004	36.980,00
	851.095	9/1/2004	1.500,00
	851.096	9/1/2004	1.244,00
	851.113	15/1/2004	7.600,00
	851.132	21/1/2004	26.203,00
	851.133	22/1/2004	1.264,51
	851.139	23/1/2004	1.560,90
	851.140	23/1/2004	2.543,32

851.142	2/2/2004	8.005,00
851.143	2/2/2004	1.030,00
851.145	6/2/2004	13.440,00
851.146	6/2/2004	3.000,00
851.151	11/2/2004	4.655,80
851.153	11/2/2004	30.640,00
851.154	11/2/2004	16.030,00
851.155	11/2/2004	1.450,00
851.156	11/2/2004	6.680,85
851.160	13/2/2004	2.432,00
851.165	16/2/2004	16.426,00
851.167	17/2/2004	5.436,52
851.172	19/2/2004	5.200,00
851.173	19/2/2004	5.812,00
851.175	20/2/2004	9.570,00
851.177	1/3/2004	11.500,00
851.178	1/3/2004	1.000,00
851.179	3/3/2004	1.000,00
851.180	4/3/2004	2.504,40
851.181	4/3/2004	15.000,00
851.152	5/3/2004	12.440,00
851.184	5/3/2004	4.400,00
851.205	11/3/2004	34.830,00
851.199	15/3/2004	4.000,00
851.231	19/3/2004	1.869,90
851.225	22/3/2004	22.185,00
851.232	22/3/2004	5.906,18
851.223	30/3/2004	5.900,00
851.219	5/4/2004	16.274,00
851.213	7/4/2004	14.672,00
851.215	8/4/2004	10.010,00
851.216	8/4/2004	40.620,00
851.248	15/4/2004	5.757,82
851.244	16/4/2004	7.980,00
Total:		1.587.564,51

i) Pagamento efetuado sem comprovar despesas (peça 3, p. 345):

Conta	Cheque	Data	Valor (R\$)
25.229-8 (BB)	Saque com recibo	30/4/2004	7.740,00
	850.010	12/9/2002	2.265,40
	850.015	20/1/2003	3.153,40
	850.018	10/10/2003	1.160,86
	850.019	11/12/2003	4.280,12
	850.020	19/12/2003	1.014,89
Total:			19.614,67

j) Pagamento de despesas com atendimento ambulatorial não comprovado (peça 3, p. 345-347) referente as competências:

Mês referência	Valor (R\$)	Data	Documentos Comprobatórios
			Cópia da síntese de produção ambulatorial (procedimento não comprovado)
Janeiro/2002	19.043,20	31/1/2002	
Fevereiro/2002	18.927,16	28/2/2002	Idem
Março/2002	6.929,57	29/3/2002	Idem
Abril/2002	9.653,20	30/4/2002	Idem
Maió/2002	16.762,70	31/5/2002	Idem
Junho/2002	17.012,24	28/6/2002	Idem
Julho/2002	17.042,00	31/7/2002	Idem
Agosto/2002	17.520,02	30/8/2002	Idem
Setembro/2002	17.605,34	30/9/2002	Idem
Outubro/2002	8.340,44	31/10/2002	Idem
Novembro/2002	18.139,83	29/11/2002	Idem
Dezembro/2002	17.801,91	31/12/2002	Cópia da síntese de produção ambulatorial (procedimento não comprovado)
Janeiro/2003	18.380,22	31/1/2003	Idem
Fevereiro/2003	18.247,10	28/2/2003	Idem
Março/2003	13.452,09	28/3/2003	Cópia do perfil dos realizados (procedimentos não comprovados)
Abril/2003	18.292,09	30/4/2003	Idem
Maió/2003	19.182,74	30/5/2003	Idem
Junho/2003	13.046,34	22/6/2003	Idem
Julho/2003	11.379,58	31/7/2003	Idem
Agosto/2003	8.167,30	29/8/2003	Idem
Setembro/2003	6.312,53	30/9/2003	Idem
Outubro/2003	28.495,09	31/10/2002	Idem
Novembro/2003	13.809,81	28/11/2003	Idem
Dezembro/2003	14.378,18	31/12/2003	Idem
Janeiro/2004	13.791,31	30/1/2004	Idem
Fevereiro/2004	13.662,51	27/2/2004	Idem
Março/2004	13.829,96	31/03/2004	Idem
Abril/2004	13.378,22	30/4/2004	Idem
Total	422.582,68		

k) Utilização indevida de recursos financeiros do SUS para pagamento com rescisão de contrato de trabalho a funcionário da SMS, referente a demissão sem justa causa, em 14/1/2003, no valor de **R\$ 333,37** (peça 3, p. 347).

l) Pagamento efetuado com recursos do SUS, junto à Firma R.C. Comércio e Importação Ltda., com notas fiscais com prazo de validade vencido em 9/7/2002 e sem comprovação de registro de entrada dos produtos na SMS, conforme discriminamos (peça 3, p. 349):

Cheque	Valor (R\$)	Data	Documentos comprobatórios
850.432	4.174,20	21/12/2002	Cópia da nota fiscal 007562 de 6/8/2002
850.155	390,00	27/8/2002	Cópia da nota fiscal 007616 de 26/9/2002
Total	4.564,20		

m) Pagamento com recursos do SUS, referente a material médico hospitalar junto à Firma Ebenezer Comércio e Representação de Serviços Ltda., sendo a empresa inexistente em endereço falso e sem a comprovação de registro de entrada dos produtos na SMS (peça 3, p. 349):

Cheque	Valor (R\$)	Data	Documentos comprobatórios
850.293	5.000,00	23/10/2002	Cópia das notas fiscais 029, 030 e 033 de 23/10/2002
850.310	8.000,00	18/11/2002	Idem
Total	13.000,00		

SECEX/MA, 1ª DT, em 31 de agosto de 2012.

(assinado eletronicamente)

Nádia Abreu Carvalho
AUFC. MAT/TCU 682-3



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Controle Externo no Maranhão
1ª Diretoria Técnica